

CONTRATO**Contrato nº 0078/2022-SMS.****Processo nº P185017/2022.**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DO OUTRO LADO A EMPRESA MBM SEGURADORA SA, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral-CE, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **MBM SEGURADORA SA**, sediada no Município de Porto Alegre /RS, situada na Rua dos andradas, nº 772, Andar 8, CEP: 90.020-004, Telefone: (51) 9 8026.2394 / (51) 3216-2500, e-mail: lucia.santos@mbmsegueros.com.br, licita@mbmsegueros.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 87.883.807/0001 - 06 - matriz, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu diretor presidente o Sr. **PAULO FERNANDO HENDGES**, brasileiro, casado, RG nº 2014765172 SSP/RS, inscrito no CPF nº 375.460.660-34, residente e domiciliado na Rua Aurora, nº 1250, Bloco D, Apartamento nº 1106, Bairro: Marechal Rondon, Canoas/RS, CEP: 92020-510 e pelo seu Diretor de operações financeiras o Sr. **LUIZ EDUARDO DILLI GONÇALVES**, portador da Carteira de Identidade nº 1025070465 SSP/RS, do CPF nº 400.624.730-34, residente e domiciliado na Rua Felicíssimo de Azevedo, nº 1035, Bairro: Auxiliadora, Porto Alegre/RS, CEP: 90540-110. têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o processo de **COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 2022/02225**, Art. 24, incisos II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO A COTAÇÃO ELETRÔNICA E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado a **COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 2022/02225**, e seu anexo, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa para executar serviços de seguro contra morte acidental e invalidez permanente total e parcial por acidente para alunos dos cursos técnicos e das residências em saúde, ofertados pela Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia do Município de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O Fornecimento do objeto dar-se-á sob a forma **por demanda**, de acordo com as solicitações expedidas ao contratado, conforme os termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR.

5.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 3.400,80 (três mil e quatrocentos reais e oitenta centavos)**.

Item	Especificação	REF.	QTD.	V.Total
1.	Serviços de seguro contra morte accidental e invalidez permanente total e parcial por acidente para alunos dos cursos técnicos e das residências em saúde, ofertados pela Escola de Saúde Pública do Município de Sobral.	MÊS	12	R\$ 3.400,80

5.2. Especificação Detalhada:

5.2.1. DA COBERTURA

5.2.1.1. Deverá cobrir até 545 (quinhentos e quarenta e cinco) segurados, por período mensal, com rotatividade de segurado(s), ou seja, mudança periódica da relação de segurados.

5.2.1.2. A eventual inclusão ou exclusão de segurados corresponderá aumento ou redução do preço mensal, proporcionalmente.

5.2.1.3. As coberturas deverão ser indexadas pelo índice definido pelo Governo Federal.

5.2.1.4. Deverá ser anexada a apólice de seguro.

5.2.1.5. A cobertura terá duração de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal no 8.666/1993, com cobertura total, 24 (vinte e quatro) horas por dia, em qualquer lugar do globo terrestre.

5.2.1.6. A seguradora adjudicada deverá emitir relatório mensal de inclusão dos nomes do(s) bolsista(s) e estagiário(s) segurados.

5.3. IMPORTÂNCIAS SEGURADAS INDIVIDUALMENTE:

- Morte Acidental: no mínimo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

- Invalidez Permanente Total ou Parcial por acidente: no mínimo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

5.3.1 O plano comercializado deverá possuir um número de registro na SUSEP Superintendência de Seguros Privados.

5.3.2 A CONTRATANTE a qualquer tempo, poderá expressamente substituir o(s) beneficiário(s) do seguro.

5.3.3 A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data do recebimento dos documentos exigidos, para efetuar indenização das coberturas acima mencionadas.

5.3.4 Pela apólice de Seguro, a seguradora garantirá o valor das importâncias seguradas, fixadas por segurado, que constituem a base de cálculo dos limites máximos das indenizações exigíveis.

5.3.5 A CONTRATADA deverá obedecer a legislação pertinente ao ramo de seguro, bem como as determinações das Secretarias da Prefeitura Municipal de Sobral.

5.3.6 Para início de vigência do Seguro serão aceitos como segurados todos os componentes da apólice que a CONTRATANTE mantinha, desde que apresentada listagem de segurados com base na congênere anterior.

5.3.7 Serão efetuadas mensalmente inclusões e exclusões de beneficiários, sem limite de idade e em quaisquer condições de saúde. Os beneficiários incluídos estarão assegurados automaticamente a partir da data da assinatura do Contrato, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal no 8.666/1993. As inclusões serão formalizadas pela CONTRATANTE até o último dia do mês da inclusão dos segurados fornecendo nome completo, CPF e data de nascimento.

5.3.9 O valor do prêmio correspondente será computado na fatura do mês da inclusão.



CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do(a) FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 0702.10.122.0500.2441.33903900.1500100200 – municipal; 0702.10.122.0500.2441.33903900.1621000000 – estadual

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Quanto à execução:

7.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em até 05 dias corridas, contados a partir da ordem de serviço ou qualquer outro instrumento hábil, devendo as apólices serem entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento na Secretaria Municipal da Saúde, situada a Rua Boulevard Anahid Andrade, nº 373, Centro, de segunda a sexta, nos horários de 08:00h as 12:00h e de 13:00h as 17:00h.

7.1.1.1. A apólice de seguro deverá conter, impreterivelmente, a descrição dos valores mínimos de cobertura especificados neste Termo.

7.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

7.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.2. Quanto ao recebimento:

7.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

7.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7.2.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

8.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

8.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de



reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ordem de Compra ou de Serviço ou da Nota de Empenho.

9.3 Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

9.3.1 pelo atraso na entrega do material ou serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem/serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem/serviço;

9.3.2 pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material ou serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;

9.3.3 pela demora em substituir o material ou serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem/serviço recusado, por dia decorrido;

9.3.4 pela recusa da Contratada em substituir o material ou serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material ou serviço rejeitado;

9.3.5 pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Participação ou no instrumento convocatório e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

9.4 As multas estabelecidas no item 6.3 podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.4.1 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser erguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que indicam ou venham a indicar sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das



leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s).

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade componente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Ismael de Vasconcelos Ferreira, Gerente da Célula de Ensino e Pesquisa**, designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

13.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral-CE, 25 de Março de 2022.



REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE

PAULO FERNANDO HENDGES:37546066034
Assinado de forma digital por PAULO FERNANDO HENDGES:37546066034
Dados: 2022.03.17 11:45:03 -03'00'

PAULO FERNANDO HENDGES
CPF nº 375.460.660-34
CONTRATADO

LUIZ EDUARDO DILLI GONÇALVES:40062473034
Assinado de forma digital por LUIZ EDUARDO DILLI GONÇALVES:40062473034
Dados: 2022.03.17 11:52:39-03'00'

EDUARDO DILLI GONÇALVES
CPF nº 400.624.730-34.
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 98098052048

2. 

CPF: 099.002.373-06.

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE.



CNPJ nº 10.668.025/0001-11. CONTRATADA: Empresa H.M.G. COMÉRCIO DE MÍDEZAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.551.355/0001-92. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/03547 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Equipamento para Audio, Video e Foto (Projeto Multimídia), para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 5.279,98 (cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos), a ser pago com recursos da Escola Antonio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 2247-8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora Readaptada, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Gilmir Maria Ribeiro Parente Ferreira - Contratante e Handara Miranda Gomes - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2022 - ESCOLA MARIA YEDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE EF - PROCESSO Nº P188995/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Yedda Frota, inscrita no CNPJ nº 07.976.981/0001-56. **CONTRATADA:** Empresa KARINE DA COSTA OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ nº 28.975.806/0001-14. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/05868 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de material de consumo - gás engarrafado - gás liquefeito de petróleo GLP, composição básica de propano e butano, gás de cozinha, botijão com capacidade de 45 quilogramas, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), a ser pago com recursos da Escola Maria Yedda Félix Frota Mont'Alverne, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 00000165-9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Maria Aparecida Saboia, Vice-Diretora, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Nara Irma Albuquerque Aragão - Contratante e Karine da Costa Oliveira - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022 - ESCOLA JOSÉ DA MATTA E SILVA - PROCESSO Nº P1186906/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar 1º de Maio, inscrita no CNPJ nº 04.950.368/0001-71. **CONTRATADA:** Empresa MARIA ELIANE PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 11.303.281/0001-78. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/04090 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo - Material de Limpeza e Produção de Higienização, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 13.773,25 (treze mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos), a ser pago com recursos da Escola José da Matta e Silva, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 1433-5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Elizabeth Lopes Duarte, secretária escolar, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Maria Jailma Ferreira Dias - Contratante e Maria Eliane Pereira - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022 - ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE - PROCESSO Nº P187887/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Deputado Francisco Monte, inscrita no CNPJ nº 01.896.301.0001-08. **CONTRATADA:** Empresa C. EDUARDO

ARAUJO MESQUITA QUÍMICA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 20.676.817/0001-91. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/04090 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviços de Terceiros/Serviço de Dedetização - Descupinização, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.104,00 (Um mil e cento e quatro reais), a ser pago com recursos da Escola Deputado Francisco Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 1546-3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Das Chagas Ramos Carvalho, coordenador pedagógico, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Leandro Teófilo Pereira - Contratante e Cicero Eduardo Araújo Mesquita - Contratado.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P185017/2022 - COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2022/02225. OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços de seguro contra morte acidental e invalidez permanente total e parcial para alunos dos cursos técnicos e das residências em saúde, ofertados pela Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia do Município de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2022/02225. **CONTRATADA:** empresa MBM SEGURADORA SA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o 87.883.807/0001 - 06. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.400,80 (três mil e quatrocentos reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0702.10.122.0500.2441.33903900.1500100200 - municipal; 0702.10.122.0500.2441.33903900.1621000000 - estadual. Sobral - CE, 24 de março de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0078/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa MBM SEGURADORA SA, CNPJ sob o nº 87.883.807/0001 - 06 - matriz. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o processo de COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2022/02225. Art. 24, incisos II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto e FALTO: Contratação de empresa para executar serviços de seguro contra morte acidental e invalidez permanente total e parcial para alunos dos cursos técnicos e das residências em saúde, ofertados pela Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia do Município de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2022/02225. DO VALOR:** R\$ 3.400,80 (três mil e quatrocentos reais e oitenta centavos). **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0702.10.122.0500.2441.33903900.1500100200 - municipal; 0702.10.122.0500.2441.33903900.1621000000 - estadual. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ismael de Vasconcelos Ferreira, Gerente da Célula de Ensino e Pesquisa. **PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de março de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Paulo Fernando Hendges e Fernando Dilli Gonçalves. **RAFAEL VILAROUCA GONDIM - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0085/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 23.706.033.0001-57. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos diversos de urgência e emergência - Lista padronizada, destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo 1 - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021. **DOS PREÇOS:** DO REAJUSTAMENTO: O preço contratual global varia na quantidade de R\$ 15.410,00 (Quinze mil e quatrocentos e dez reais). **DOS RECURSOS:**

3.3.90.30.07, Exercício 2022 Atividade 0701.123060531.2.070 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Creche, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2022 Atividade 0701.123060531.2.069 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2022 Atividade 0701.123060531.2.071 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - AEI, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Vigência: 07 de fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022; Comarca do São Benedito/AL. Data de assinatura: 07 de fevereiro de 2022. Signatários: pela Contratante: Lucia de Fatima Gonçalves de Paula; pela Contratada - Maria Celiene Venancio Silva.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Aditivo ao Contrato Original Nº 20220128; Contratado: NC Indústria e Comércio de Carnes LTDA. CNPJ Nº 05.949.336/0002-08. Objeto: Primeiro Aditivo ao Contrato de aquisição de gêneros alimentícios, destinados à manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), desenvolvido no Município de São Benedito-CE, conforme termo de referência. Fundamentação Legal: Art. 65, INCISO (II) Alínea (D) da Lei Federal Nº 8.666/93, Alterada e consolidada; Valor de Acrescimo: R\$ 45.179,00 (quarenta e seis mil cento e setenta e nove reais). Assina pela Contratante: Lucila de Fátima Gonçalves de Paula; Assina pelo Contratado: Sra. Marus Celiane Venciano Silva. São Benedito - CE, em 03 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14.2022 - SRP

○ Pregoeiro do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Controladoria, Ouvidoria e Transparência do Município de São Gonçalo do Amarante/CE (Exclusivo para ME/EPP). Início do acolhimento das propostas de preços: 29/03/2022 às 17h30min. Data de abertura das propostas de preços: 12/04/2022 às 09h31min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes sites eletrônicos: www.bbmmatlicitacoes.com.br, www.tce.ce.gov.br, www.sao-goncalodoamarante.ce.gov.br.

São Gonçalo do Amarante/CE, 28 de março de 2022.
WYLLIAN CRISTIAN NOBRE DE SOUSA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.2022 - SRP

A Prefeitura do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº. 016.2022 – SRP, cujo objeto é o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de serviços de empresa geradora de fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol e diesel), bem como gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos, lavagem, barracagem e demais serviços, em rede de estabelecimentos credenciados, visando atender às diversas Secretarias do Município de São Gonçalo do Amarante/CE). Início do acolhimento das propostas de preços: 29/03/2022 às 17h30min. Data de abertura das propostas de preços 04/04/2022 às 09h01min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes sítios eletrônicos: www.bdmnet.com.br; www.tce.ce.gov.br; www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br.

São Gonçalo do Amarante/CE, 24 de março de 2022.
MARIA FABIOLA ALVES CASTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 28/2022-SMS

Extrato do Contrato Nº 0078/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pelo Sr. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATADA: MEM SEGURADORA AS, CNPJ nº 08.983.907/0001 - 06 - matriz. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o processo de COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2022/0222, Art. 24, incisos II e III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Contratação de empresa para executar serviços de seguro contra morte acidental e invalidez permanente total e parcial por acidente para alunos dos cursos técnicos e das residências em saúde, ofertados pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia do Município de Sobral, conforme especificações constantes no termo de Referência. COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2022/0222. Do Valor: R\$ 4.400,30 (Três mil e quatrocentos reais e oitenta centavos). Prazo de Vigência e de duração do Contrato: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho de Silva. Representante da Contratada: Paulo Fernando Handges e Eduardo Dilli Gonçalves. Data de Assinatura: 24 de Março de 2022. Rafael Vilarouca Gondim - Coordenador Jurídico do SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 36/2022-SM5

Extrato do Contrato Nº 0085/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADA: DELTA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-EPP, CNPJ: 17.602.864/0001-86. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 158/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal Nº 8.665/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento da seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material de limpeza e produção de higienização para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 158/2021. Dos Preços e do Reajustamento: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 16.458,00 (Dez mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais). Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva, Representante da Contratada: Micaela Bezerra Boleiro de Macedo Calado. Data da Assinatura: 28 de Março de 2022. Rafael Gondim Vilela - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 87/2022-SMS

Extrato do Contrato Nº 0087/2022-SMS, Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária Municipal de Saúde, CONTRATADA: SINERGIA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 35.186.943/2001-35. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 028/2021 e a Ata de Registro de Preço Nº 031/2021 seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais pertinentes ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos para a atenção secundária (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretária Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta de Contratação Modelada do Pregão Eletrônico Nº 028/2021. Dos Preços e do Reajustamento: O preço contratual global aponta na quantia de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais). Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Araújo de Souza, Representante da Contratada: Luiz Eduardo dos Santos Araújo. Data da Assinatura: 28 de Março de 2022. Rafael Gondim Vilacorus - Coordenador Jurídico da S.M.S.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 83/2022-SMS

Extrato do Contrato Nº 0088/2022-SMS, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária Municipal da Saúde CONTRATADA, e a EMPRESA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 13.0001-79, inscrita no CNPJ Nº 025/2021 e Aia de Registro de Preço Nº 021-2021. O presente contrato tem como objeto a aquisição de medicamentos para o atendimento público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e suas normas regulamentares necessárias ao cumprimento de seu objeto. O presente Contrato é celebrado em virtude da aquisição de medicamentos da atenção secundária (lista de medicamentos) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, especificados em quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência de acordo com a demanda de Contratação. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 021-2021. Dos Prazos: O Prazo de Vigência do preço contratual global importa na quantia de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Prefeitura: Regina Célia Carvalho da Silva, Representante da Contratada: João Pedro Sampaio da Chacona. Data da Assinatura: 28 de Março de 2022. Rafael Gomes Mourous, Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9-1/2022-SMS

Extra do Contrato Nº 0090/2022-SMS, Contratada: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária Municipal da Saúde CONTRATAÇÃO Nº 0090/2022-SMS, COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA - LIMPAS - CNPJ Nº 06.940.888/0001-05. Do objeto: Manutenção e higienização. O presente contrato tem como objeto a aquisição de serviços de higienização, N° 153/2021, e seus anexos, os presentes do município, e a contratação N° 8.364.00 (oitos mil e 364 reais), com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material de limpeza e produção de higienização para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo da Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico N° 153/2021. Dos Preços e do Reajustamento: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 8.364,00 (Oito mil e trezentos e sessenta e quatro reais). Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. Signatários: Representante Da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante Da Contratada: José Juarez Soares Filho. Data da Assinatura: 28 de Março de 2022. Rafael Gondim Vilarinhos - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 85/2022-SM5

Extrato do Contrato Nº 0085/2022-SMS, Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária Municipal de Saúde CONTRATO Nº 0085/2022-SMS, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 34.706.039/0001-05, com Fundamentação: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de Medicamentos para o atendimento de urgência e emergência - Lista padronizada, destinados aos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantidades previstas no Anexo I, Termos de Referência do Edital e na proposta da Contratada, Modalidade de Licitação Eletrônica N.º 021/2021, Dos Preços e do Reajustamento. O prazo contratual é de 12 (doze) meses, a partir da data de R\$ 15.410,00 (Quinze mil e quatrocentos e dez reais). Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regiane Corvo Silva, e o seu Representante de Contratada: Laize de Lima e Silva. Data da Assinatura: 28 de Junho de 2022. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 83/2023-SMS

Extrato do Contrato Nº 0089/2022-SMS. Contratação: Prestação Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde - CONTRATADA, COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - CNPJ Nº 16.040.000/01-79. Data de Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico Nº 047/2021, e Ata de Registro de Preço Nº 039/2021 seus anexos e o respeito do direito público, e a Lei Federal Nº 8.666/1993, com suas alterações, e suas normas e suas especificações necessárias ao cumprimento do seu objeto. Termo de Constituição do Contrato a Aquisição de material médico hospitalar VI desenhado às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intermunicipais pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Item de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 047/2021. Dos Preços e do Reajustamento: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 63,180,00 (sessenta e três mil e cento e oitenta reais). Preço de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: João Pedro Sales Silveira Chacon. Data da Assinatura: 28 de Março de 2022. Rafael Gondim Vilaverde - Coordenador Jurídico da SMS.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22004 - SME (BB Nº 929701)

Central de Licitações. Início da Disputa: 20/04/2022 às 09h (Horário de Brasília).
OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de transporte escolar (Região II), a serem executados em regime de empreita global pelo menor preço do km rodado por itinerário, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P190541/2022. Edital nº Pregão Eletrônico Nº PE22004 - SME (BB Nº 925701). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobralce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, nº 1146, 4º andar. Fone: (83) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 28 de março de 2022.
RGE LUIZ DE SOUSA BARREIRA JÚNIOR
Pregoeiro